

VI - Diretor do Departamento Financeiro
 VII - Maria da Glória Vicente Nascimento Araújo - Assessoria de Planejamento.
 VIII - Rosiane Noronha Pereira - Comissão de Controle Interno
 Art. 2º. A Comissão terá como Presidente o Subprocurador-Geral de Justiça, Área Técnico- Administrativo E Secretário o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes da Comissão indicarão os seus substitutos, assumindo estes a sua incumbência.
 Art. 4º As funções e competências da Comissão são as elencadas no art. 8º da PORTARIA nº 5.597/2017-MP/CPJ.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, em data, horário acordado entre a maioria simples de seus integrantes.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de junho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1702/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho em Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência ("GT Pessoas Idosas e PcD's"), por meio da PORTARIA nº 445/2021- MP/PGJ, de 24/02/2021, publicada no D.O.E. de 01/03/2021; e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 84/2021-MP/CAO Cidadania, de 18/06/2021, protocolizado no "SIP" sob o nº 8661/2021, em 21/06/2021 R E S O L V E:

CONVOCAR o Promotor de Justiça ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO para participar, no dia 24/06/2021, às 9h, no Auditório "Nathanael Farias Leitão", no Edifício-Sede, de Audiência Pública, para se dar continuidade às atividades para elaboração do Plano de Ações do Ministério Público do Estado do Pará voltado às Pessoas Idosas e às Pessoas com Deficiência - PcD's. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de junho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1721/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a publicidade foi consagrada como princípio regeedor da administração pública (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO, contudo, que o art. 23, inciso VIII, da Lei de Acesso à Informação e art. 5º, §2, da Resolução nº 86/2012-CNMP resguarda a possibilidade de restringir a publicidade de dados relacionados a operações especiais de inteligência, contrainteligência e investigações;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo de operações sigilosas e proteger a integridade física dos integrantes do Ministério Público que desenvolvem tais atividade estratégicas;

CONSIDERANDO as previsões constantes na Resolução nº 657, de 15 de janeiro de 2020 do Supremo Tribunal Federal; na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012; na Resolução nº 156/2006 do CNMP; na Lei Estadual nº 7.551, de 14 de setembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 8.297, de 27 de outubro de 2015, e na Resolução nº 031/2016-CPJ, que tem como fundamento a necessidade de instituir um sistema capaz de proteger a integridade física de membros e servidores do Ministério Público e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador-Geral de Justiça, por sua própria natureza, acarreta para o seu detentor riscos concretos e potenciais decorrentes do exercício dessa função institucional, fazendo jus, portanto, à segurança prevista na Lei Estadual nº 7.551, de 14 de setembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 8.297, de 27 de outubro de 2015 e na Resolução nº 156/2006 do CNMP;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definição de regras que compatibilizem segurança, controle e transparência de gastos públicos, R E S O L V E:

Art. 1º. O pedido de diárias para o desenvolvimento de atividades de inteligência, contrainteligência, diligências sigilosas, e acompanhamento, por Policiais Militares, ao Procurador-Geral de Justiça em seus deslocamentos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará devem ser feitas pelo Sistema GEDOC/MPPA como "MISSÃO SIGILOSA - SERVIDOR" e "MISSÃO SIGILOSA-MEMBRO".

Art. 2º. As autorizações para despesas com diárias e passagens poderão ser confidenciais, quando envolverem operações de fiscalização ou atividades de caráter sigiloso, inclusive, o acompanhamento, por Policiais Militares, ao Procurador-Geral de Justiça em seus deslocamentos, enquanto perdurarem as razões para o sigilo, cumprido o disposto na Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011.

Art. 3º. Configura-se a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas a aceitação da justificativa.

Art. 4º. O portal da transparência do Ministério Público restringirá as informações de nome, CPF, cargo/função, lotação e destino das diárias de missão sigilosa identificando apenas como "Informações protegidas por sigilo", restringindo o acesso a esses dados enquanto perdurarem as razões para o sigilo, cumprido o disposto na Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011. Parágrafo Único. A publicação da motivação da diária de missão sigilosa informará apenas o número do protocolo SIP/SIMP que o originou, permitindo a auditoria e controle da motivação desses gastos.

Art. 5º. Aplicam-se as disposições da presente PORTARIA às atividades de inteligência, contrainteligência e missões sigilosas operacionalizadas pela Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), Grupo de Atuação Especial de

Inteligência e Segurança Institucional (GSI), Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), e pelo Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará, especificamente, no que tange ao acompanhamento, por Policiais Militares, ao Procurador-Geral de Justiça em seus deslocamentos.

Art. 6º. As adaptações necessárias no sistema GEDOC/MPPA serão realizadas pelo Departamento de Informática do MPPA.

Art. 7º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de junho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 674110

PORTARIA Nº 1722/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, VIII e XVIII "e" da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DELEGAR poderes a Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL para atuar a partir de 01/07/2021, até ulterior deliberação, em todos os expedientes administrativos internos referentes a pedido de Averbação de Tempo de Serviço de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 18, VIII e XVIII, "e" da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de junho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 674223

Extrato de Publicação da PORTARIA n.º 008/2021-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a PORTARIA nº 008/2021-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA de Instauração n.º 008/2021

Data da Instauração: 09/06/2021

Objeto: Apurar o tratamento dispensado pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV aos(as) pretensos(as) beneficiários(as) idosos(as) nos processos administrativos para concessão de pensão por morte que tramitam naquele instituto. Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 674190

EXTRATO RESUMO - PUBLICAÇÃO NO DOE

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000602-383/2021-MP/PJSGA

O Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia torna público a instauração do Procedimento Administrativo nº 000602-383/2018-MP/PJSGA (PORTARIA nº 06/2021-PJSGA) aberto para: subsidiar e acompanhar a fiscalização das Políticas Públicas necessárias para o desenvolvimento das Unidades de Saúde dos Municípios de São Geraldo do Araguaia e de Piçarra, encontrando-se à disposição na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 323, Bairro Centro, Cep 68.570-000 - Pará - Fone/Fax: (94) 3331-1110.

Erick Ricardo de Souza Fernandes - Promotor de Justiça

Protocolo: 674192

Extrato da PORTARIA Nº 015/2021-MP/PJBN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Uruará-PA, respondendo em cumulação pela Promotoria de Justiça de Brasil Novo-PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 - CNMP, de 17/09/2007, e na Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2021-MP/PJBN, registrado no SIMP Nº 000756-093/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Brasil Novo, situada na Rua do Comércio, Nº 1136 (Prédio do Fórum), Bairro Centro, CEP: 68.148-000, município de Brasil Novo/PA, telefone (93) 3514-1102, e-mail: mpbrasil-novo@mppa.mp.br.

PORTARIA nº 015/2021-MP/PJBN

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará; Promotoria de Justiça de Brasil Novo; Requerido: Município de Brasil Novo - Prefeitura Municipal de Brasil Novo; Assunto: Acompanhar as possíveis irregularidades do município de Brasil Novo na prestação de contas dos termos de acordos e convênios firmados entre a Norte Energia S/A e a municipalidade, no Programa Básico Ambiental - PBA. Brasil Novo/PA, 28 de junho de 2021.

DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DE URUARÁ-PA (PORTARIA nº 1.173/2021-MP/PGJ), em cumulação com as atribuições da Promotoria de Justiça de Brasil Novo-PA.

Protocolo: 674194

RESUMO DA PORTARIA N.º 03/2021/10ª PJ de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 000337-950/2020, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Ingra, Marabá-PA. PORTARIA N.º 03/2021/10ª PJ de Marabá ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º 000337-950/2020